



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

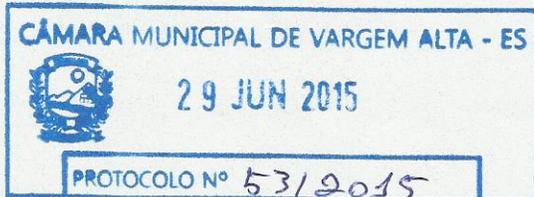
PROJETO DE LEI Nº 26 /2015

APROVADO EM _____ DISCUSSÃO

POR _____

SALA DAS SESSÕES ____ / ____ / ____

PRESIDENTE



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER VENDA DE BENS IMÓVEIS PERTENCENTES À MUNICIPALIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, mediante regular procedimento licitatório, na modalidade de concorrência, venda de bens imóveis pertencentes à municipalidade descritos a seguir:

I – Terreno localizado em Vila Esperança, zona urbana deste Município, que teve como finalidade de compra à implantação de empresas.

Dados do imóvel

Localização	Finalidade original	Metragem	Valor da proposta de venda
Vila Esperança – Vargem Alta-ES	Implantação de empresas e Geração de Empregos	5.000,00m ²	R\$ 850.000,00

II – Terreno localizado em Richimond, zona urbana deste Município, que teve como finalidade de compra a construção de casas populares para atender a comunidade carente inscrita no projeto.

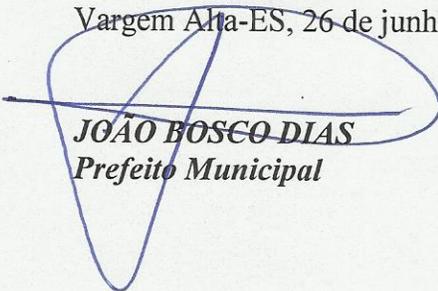
Dados do imóvel

Localização	Finalidade Original	Metragem	Valor da proposta de venda
Richimond – Vargem Alta-ES	Construção de Casas Populares	7.673,91m ²	R\$ 99.760,63

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 26 de junho de 2015.


JOÃO BOSCO DIAS
Prefeito Municipal

CNPJ: 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Telefone: (28) 3528-1010 - CEP 29295-000 - Vargem Alta - Espírito Santo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

MENSAGEM

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES.

Apensado a esta, estamos encaminhando para a apreciação dos Senhores Edis, Projeto de Lei que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER VENDA DE BENS IMÓVEIS PERTENCENTES À MUNICIPALIDADE".

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, a venda dos referidos imóveis se justifica uma vez que, a finalidade de compra dos mesmos não foi alcançada.

Com relação ao imóvel localizado em Vila Esperança, a finalidade não foi alcançada por desistência de empresa interessada na implantação da indústria e também por quanto das características do local que com o passar do tempo adquiriu vocação eminentemente residencial.

Quanto ao imóvel localizado em Richimond, a finalidade não foi alcançada por reprovação do terreno pelo IDURB – Instituto de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado do Espírito Santo para o fim a que se destinava, tendo sido adquirido outro imóvel na localidade de Pedra Branca, neste Município para este fim.

Entendendo assim justificada a presente matéria e visando a necessidade que a mesma requer, contamos com a presteza dos Nobres Edis e requeremos a tramitação do Projeto acostado a esta, em regime de urgência, nos termos do artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Vargem Alta-ES, 26 de junho de 2015.


JOÃO BOSCO DIAS
Prefeito Municipal

BAIXADO À
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO.
Em, 29/06/2015

PRESIDENTE

Baixado à
Comissão de Finanças,
Orçamento e Tomada de Contas
Em, 29/06/2015

PRESIDENTE

CNPJ: 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Telefone: (28) 3528-1010 - CEP 29295-000 - Vargem Alta - Espírito Santo